

## **EDITAL 073/2023 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para Chefes e Subchefes dos Departamentos de Produção Animal e Alimentos e Solos e Recursos Naturais do CAV/UDESC, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC.**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

### **1. DAS VAGAS:**

#### **1.1 DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO**

Os Colegiados Plenos do Departamentos abaixo, elegeram seu Chefe e Subchefe, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

- I) Chefe e Subchefe do Departamento de Produção Animal e Alimentos
- II) Chefe e Subchefe do Departamento de Solos e Recursos Naturais.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome do candidato a Chefe e do candidato a Subchefe do Departamento, **até o dia 18 de setembro de 2023.**

2.2 Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição por meio de **Documento Digital na plataforma SGPe**, que deverá constar a Ficha de Inscrição (Anexo I), aberto sob os códigos: Assunto: 2440 - Requerimento e Classe: 263 - Processo sobre Requerimento, com detalhamento "**Inscrição de Chapa para Chefia do Departamento de <Departamento>**", com município de código 8183, e encaminhar à Direção Geral do CAV (UDESC/CAV/DG).

2.3 Os candidatos inscritos (Chefia e Subchefia) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser docentes efetivos e estáveis.

2.4 Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos aceitarão suas investidas.

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CAV deve publicar a relação dos eleitores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas no site ou e-mail da DG.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **19 de setembro de 2023**, divulgando sua decisão no **mesmo dia**, no site ou e-mail da DG.

3.3 Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro CONCEAV, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

3.4 No dia **19 de setembro de 2023**, a Comissão Eleitoral procederá sorteio da ordem das chapas para inclusão na tela de votação pelo sistema Helios Voting.

#### **4 DOS VOTANTES**

4.1 Constituem o colégio eleitoral da eleição de Chefe e Subchefe de Departamento o Colegiado Pleno do Departamento, composto de:

I - Docentes efetivos lotados no Departamento no dia 18 de setembro de 2023;

II - Representante(s) discente(s) titular(es), em número variável por Departamento, eleito(s) por seus pares em eleição específica; e

III - Representante técnico-universitário, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.

IV - Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior que, lotados no respectivo Departamento no dia 18 de setembro de 2023, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais ou férias.

4.2 Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) link para acessar a urna digital com login e senha para exercício do voto, dentro das 24h que antecedem o início da votação.

#### **5 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

5.1 A votação será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting" com voto direto e secreto. A votação deverá ocorrer no **dia 26 de setembro de 2023, das 9 às 17 horas**. Os eleitores poderão votar em apenas uma chapa.

5.2 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

5.3 Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

5.4 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Chefe tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.

5.5 Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro - CONCECAV, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos. O Conselho de Centro deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

6.2 É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento.

6.3 Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro - CONCECAV.

Lages, 01 de setembro de 2023.

**Prof. André Thaler Neto**  
Diretor Geral  
CAV/UDESC

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Chefe e Subchefe do Departamento de \_\_\_\_\_. Declaramos conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Edital Nº 073/2023/CAV.

#### **Candidato(a) a Chefe**

Nome Completo:

Matrícula:

E-mail:

#### **Candidato(a) a Subchefe**

Nome Completo:

Matrícula:

E-mail:

Nestes termos pedimos deferimento,

Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ***Orientações para efetuar sua inscrição:***

- Preencher os dados solicitados no Anexo I, conforme Edital.
- Abrir Documento digital do SGP-e, contendo a Ficha de Inscrição em forma de chapa, **assinada digitalmente** pelos candidatos a Chefe e Subchefe de Departamento.
- Utilizar o Assunto: 2440 - Requerimento e Classe: 263 - Processo sobre Requerimento, e o detalhamento **"Inscrição de Chapa para Chefia do Departamento de <Departamento>, Código de Município 8183.**
- Encaminhar o Documento via SGP-e para a Direção Geral (setor UDESC/CAV/DG), sem nome de usuário.